

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 473, DE 2009 (Apensos o PLP's Nº 159/2012 e Nº 264/2013)

“Altera o art. 25 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 10 da Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992.”

Autor: Deputado MANOEL JÚNIOR
Relator: Deputado JOÃO MAGALHÃES

I – RELATÓRIO

O objetivo do presente projeto de lei é assegurar aos titulares do Poder Executivo, quando tomam posse em novo mandato, um prazo mínimo de noventa dias para adoção das providências necessárias à prorrogação de convênios e instrumentos congêneres que eventualmente tenham sido deixados com pendências pela administração anterior.

Nos termos regimentais e por tratar de matéria semelhante, foram apensados ao projeto original os PLP's Nº 159/2012 e Nº 264/2013. Nos dois casos, porém, o prazo concedido foi de sessenta dias.

A matéria foi distribuída à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, que a aprovou por unanimidade; à Comissão de Finanças e Tributação, que deve dar parecer quanto à adequação financeira e orçamentária e quanto ao mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar Nº 473, de 2009 e seus apensos não tem repercussão direta ou indireta nos Orçamentos da União, eis que se reveste de caráter essencialmente normativo

2618808A12

2618808A12

